



COMISSÃO  
DO MERCADO  
DE CAPITAIS  
REPÚBLICA DE ANGOLA

---

Complexo Administrativo Clássicos de Talatona, Rua do MAT,3B, GU 19 B, Bloco A5, 0, 1º e 2º, Luanda - Angola

Tel.: +244 992 518 292 | 949 546 473 | E-mail: institucional@cmc.gv.ao

UO/OD 5477 – NIF 5000336025

## **Checklist dos elementos necessários para o registo de Auditores Externos**

### **I. Pessoa Singular:**

1. Requerimento a solicitar o registo de Auditor Externo, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Comissão do Mercado de Capitais (CMC);
2. Cópia do Bilhete de Identidade<sup>1</sup>;
3. Número de Identificação Fiscal (NIF);
4. Certificado de Registo Criminal Valido<sup>2</sup>;
5. Declaração do requerente, devidamente assinada, com o endereço particular, indicando a rua, número, bairro, cidade, telefone, fax e endereço electrónico (*e-mail*);
6. Cópia do documento de inscrição na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA)<sup>3</sup>;
7. Certificado da OCPCA referente ao curso de actualização de contabilidade e módulos de auditoria financeira ou outras certificações em auditoria, desde que devidamente comprovadas pela OCPCA;
8. Certificados das respectivas habilitações literárias;

---

<sup>1</sup> Caso se trate de cidadão estrangeiro, solicita-se o Passaporte actualizado.

<sup>2</sup> Deve ser entregue o Original e com datas válidas, contadas desde a sua emissão. No caso de cidadão estrangeiro, deve ser entregue o Certificado de Registo Criminal do País de origem, homologados pelas entidades competentes (Embaixadas ou Consolados).

<sup>3</sup> Cédula Profissional ou Certificado emitido pela OCPCA como Perito Contabilista.

9. *Curriculum Vitae*, com a indicação das actividades exercidas e participação em cursos, congressos e seminários na área de contabilidade, auditoria ou Mercado de Valores Mobiliários;
10. Comprovativo dos trabalhos de auditoria desenvolvidos a título individual nos últimos 3 (três) anos<sup>4</sup>;
11. Declaração, sob compromisso de honra, de que se encontra preenchido o requisito de experiência efectiva, exercida há pelo menos 3 (três) anos, e do conhecimento permanente e actualizado sobre o ramo de actividade, os negócios e as práticas financeiras e operacionais dos seus clientes, bem como sobre o funcionamento do Mercado de Valores Mobiliários e Instrumentos Derivados;
12. Declaração da participação como sócio ou accionista de sociedades, inclusive do cônjuge e dos dependentes (relacionar, separadamente, a participação do próprio e dos dependentes, indicando a firma, ao número de acções ou quotas possuídas e o percentual de participação ou informar que não há nada a declarar);
13. Declaração que atesta que não tem vínculo contratual com uma empresa de auditoria;
14. Cópia da apólice do seguro de responsabilidade civil profissional<sup>5</sup>;
15. Descrição dos meios materiais e técnicos a utilizar;
16. Questionário de idoneidade, conforme o Anexo II do Regulamento n.º 1/22, de 9 de Fevereiro, dos Auditores Externos;
17. Cópia do comprovativo de pagamento da taxa de registo<sup>6</sup>.

---

<sup>4</sup> No caso dos Auditores Pessoas Singulares que não desenvolveram trabalhos a título individual, poderão ser apresentados comprovativos dos trabalhos dos últimos 3 (três) anos desenvolvidos por si numa empresa de auditoria.

<sup>5</sup> Com um valor mínimo de Kz: 20 000 000,00, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento n.º 1/22, de 9 de Fevereiro, dos Auditores Externos.

<sup>6</sup> Conforme previsto no Decreto Presidencial n.º 139/18, de 4 de Junho, sobre o Regime Jurídico das Taxas no Mercado de Valores Mobiliários.

## **II. Pessoa Colectiva:**

1. Requerimento a solicitar o registo de Auditor Externo, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da CMC;
2. Declaração da entidade requerente, assinada e carimbada, com a identificação do representante legal (caso aplicável) ou do sócio que desempenha as funções de contacto preferencial do Auditor Externo perante a CMC;
3. Certidão do Registo Comercial;
4. Declaração da entidade requerente, assinada e carimbada, com o endereço da sede social e de cada uma das filiais ou escritórios de representação (caso aplicável), indicando a rua, número, bairro, cidade, telefone, fax e endereço electrónico (*e-mail*);
5. Número de Identificação Fiscal (NIF);
6. Cópia do documento de inscrição na OCPCA da sociedade, dos peritos contabilistas contratados e, caso aplicável, dos sócios;
7. Relação dos sócios e de todos os peritos contabilistas contratados;
8. Documentos respeitantes a cada um dos sócios<sup>7</sup>, nomeadamente:
  - i) Cópia do Bilhete de Identidade<sup>8</sup>;
  - ii) Número de Identificação Fiscal (NIF);
  - iii) Certificado de Registo Criminal Valido<sup>9</sup>.
9. Cópia dos contratos de trabalho, em regime de dedicação exclusiva e permanente, de pelo menos 3 (três) peritos contabilistas, bem como os documentos mencionados nos pontos 2 a 8 da *Checklist* para o registo de Auditor Externo enquanto pessoa singular da entidade requerente;
10. Declaração, sob compromisso de honra, de que tem ao seu serviço:

---

<sup>7</sup> Sendo que pelo menos um sócio que tenha exercido actividade de auditoria em regime de exclusividade por período não inferior a 3 (três) anos consecutivos ou 5 (cinco) anos interpolados. Caso o sócio for ao mesmo tempo perito contabilista da entidade, aplica-se-lhe as informações exigidas ao perito contabilista, nos pontos 2 a 8 da *Checklist* para o registo de auditor externo que seja pessoa singular.

<sup>8</sup> Caso se trate de cidadão estrangeiro, solicita-se o Passaporte actualizado.

<sup>9</sup> Deve ser entregue o Original e com datas válidas, contadas desde a sua emissão. No caso de cidadão estrangeiro, deve ser entregue o Certificado de Registo Criminal do País de origem, homologados pelas entidades competentes (Embaixadas ou Consolados).

- i) Um número de peritos contabilistas não inferior a 3 (três), de forma permanente e em regime de exclusividade;
  - ii) Pelo menos um sócio que tenha exercido actividade de auditoria em regime de exclusividade por período não inferior a 3 (três) anos consecutivos ou 5 (cinco) interpolados;
  - iii) Sócios e peritos contabilistas que possuem conhecimento permanentemente actualizado sobre o ramo de actividade, os negócios e as práticas financeiras e operacionais dos seus clientes, bem como sobre o funcionamento do Mercado de Valores Mobiliários e Instrumentos Derivados, além de possuir estrutura operacional adequada ao seu número e dimensão.
11. Cópia dos Manuais de Procedimento de controlo interno da entidade requerente que lhe permita assegurar o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares que regem a sua actividade;
  12. Relação de entidades nas quais a sociedade, seus sócios e peritos contabilistas contratados tenham participação no capital social e em que actuem ou prestem serviços no âmbito do mercado de valores mobiliários, indicando as respectivas áreas de actuação;
  13. Descrição pormenorizada da organização e meios humanos e materiais ao dispor do Auditor Externo, mencionando as instalações, escritório permanente, pessoal e outros meios;
  14. Declaração da participação como sócio ou accionista de sociedades, inclusive do cônjuge e dos dependentes (relacionar, separadamente, a participação do próprio e dos dependentes, indicando a firma, o número de acções ou quotas possuídas e o percentual de participação ou informar que não há nada a declarar);
  15. Documento que legitima o uso das instalações e escritório permanente pela empresa de auditoria (Ex.: contrato de arrendamento ou de compra e venda, em nome da empresa);
  16. Relatório de gestão e contas respeitantes aos 3 (três) últimos exercícios, ou apenas aos exercícios decorridos, se tiver sido constituído há menos de 3 (três) anos;

17. Relação dos clientes para quem prestou e presta serviços, com a participação de cada cliente no total dos proveitos do Auditor Externo, se maior que 10%;
18. Declaração de idoneidade do Auditor Externo, dos sócios e dos peritos contabilistas contratados, conforme o Anexo II do Regulamento n.º 1/22, de 9 de Fevereiro, dos Auditores Externos;
19. Cópia da apólice do seguro de responsabilidade civil profissional<sup>10</sup>;
20. Cópia do comprovativo de pagamento da taxa de registo<sup>11</sup>.

---

<sup>10</sup> Com um valor mínimo de Kz: 350 000 000,00, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento n.º 1/22, de 09 de Fevereiro, Dos Auditores Externos.

<sup>11</sup> Conforme previsto no Decreto Presidencial n.º 139/18, de 4 de Junho, sobre o Regime Jurídico das Taxas no Mercado de Valores Mobiliários.